



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DA 2ª REGIÃO**

EDITAL CR Nº 6, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024

Comunica abertura de inscrições para o cargo de Juiz(a) do Trabalho Substituto(a) do 2º Núcleo Piloto de Justiça 4.0, no Fórum Trabalhista da Zona Leste, pelos critérios de antiguidade e merecimento.

A DESEMBARGADORA CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que os(as) Magistrados(as) que integrarão os Núcleos de Justiça 4.0 serão escolhidos(as) dentre os(as) interessados(as) que se inscreverem em edital de seleção,

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR PÚBLICA a abertura de inscrição para a vaga de Juiz(a) do Trabalho Substituto(a) do 2º Núcleo Piloto de Justiça 4.0, no Fórum Trabalhista da Zona Leste, do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, a ser preenchida mediante habilitação dentre todos(as) os(as) atuais Magistrados(as) Substitutos(as) do TRT da 2ª Região.

§ 1º A escolha do(a) Magistrado(a) se dará pelos critérios de antiguidade e merecimento.

§ 2º O procedimento de escolha pelo critério de merecimento ficará restrito ao item “produtividade”, com apuração relativa aos 24 (vinte e quatro) meses retroativos à data final para inscrição, nos termos do art. 12, *caput*, do [Ato GP/CR nº 3, de 18 de abril de 2024](#), e do art. 8º, § 1º, da [Resolução Administrativa nº 6, de 12 de dezembro de 2017](#).

Art. 2º A designação terá duração de 1 (um) ano, de 21/01/2025 a 20/01/2026, e ocorrerá sem prejuízo da designação atual do(a) Magistrado(a).

Art. 3º As inscrições deverão ocorrer, no prazo de 5 (cinco) dias, por meio de formulário próprio disponibilizado pela Secretaria de Convocação e Informações Funcionais de Magistrados.

Art. 4º A documentação pertinente ao presente Edital constará nos autos de Consultas Administrativas a serem autuadas pela Secretaria da Corregedoria Regional, no Sistema PJeCor, em relação aos critérios de antiguidade e merecimento, respectivamente.

Publique-se e cumpra-se.

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

SUELI TOMÉ DA PONTE
Corregedora Regional

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.